



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 324 DE 05 DE MAIO DE 2005

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-245.000,00-
(Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), para os fins a que se especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$-245.000,00- (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), para cobrir despesas constantes do Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO		RED.
02.001.04.062.0002.2002 - Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18 45.000,00
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.004.12.361.0011.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental		
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	120 100.000,00
02.004.12.365.0011.2021 - Manutenção do Ensino Infantil		
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	134 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$-245.000,00- (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), fica cancelado parcialmente as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente nº 309 de 10 de Dezembro de 2004, conforme abaixo discriminada:

02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.004.12.361.0011.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental		
33903200	Material de Distribuição Gratuíta	119 58.000,00
02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.007.10.301.0012.2038 - Serviços Ambulatoriais Especializados		
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230 40.000,00
31901300	Obrigações Patronais	231 8.000,00
02.012 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
02.012.20.606.0033.2063 - Conservação de Estradas Vicinais		
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360 115.000,00
31901300	Obrigações Patronais	361 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data..

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana Pr, aos 05 de Maio de 2005**

**ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal**